



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA**  
**CNPJ 46.611.117/0001-02**  
e-mail: [gabinete@urania.sp.gov.br](mailto:gabinete@urania.sp.gov.br)  
Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000  
URÂNIA – Estado de São Paulo

**OFÍCIO Nº 236/2026**

Urânia, 25 de junho de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**DAVID RODRIGUES MENESES**  
Presidente da Câmara Municipal  
Urânia/SP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 039/2026**

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo Aditivo ao Termo de Fomento firmado com o Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo de Urânia/SP.

A presente proposição tem por finalidade autorizar o repasse complementar total de até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), a partir do mês de junho de 2026, os repasses serão realizados até o mês de dezembro de 2026 à referida entidade, em caráter excepcional e temporário, destinado ao custeio das despesas decorrentes do acolhimento institucional de uma idosa residente no Município, que se encontra acolhida pela instituição desde o dia 23 de abril de 2026.

Importa destacar que a referida idosa não possui, atualmente, qualquer benefício previdenciário, assistencial ou outra fonte de renda capaz de contribuir para sua manutenção junto à entidade acolhedora. Tal circunstância tem gerado à instituição custos adicionais para assegurar a prestação integral dos serviços de acolhimento, alimentação, cuidados pessoais, acompanhamento de saúde e demais atendimentos necessários à garantia de sua dignidade e bem-estar.

O Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo desempenha relevante papel social no Município, prestando serviços essenciais de acolhimento institucional à população idosa em situação de vulnerabilidade, colaborando diretamente com a efetivação das políticas públicas de assistência social e proteção à pessoa idosa.

Nesse contexto, o apoio financeiro ora proposto visa assegurar a continuidade do atendimento prestado à acolhida, até que seja viabilizada a concessão de benefício previdenciário ou assistencial que possibilite sua participação no custeio da própria manutenção, ficando o repasse limitado ao período compreendido entre junho e dezembro de 2026, ou cessando



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA**

**CNPJ 46.611.117/0001-02**

e-mail: [gabinete@urania.sp.gov.br](mailto:gabinete@urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil n. 390 – **Fone/Fax (17) 3634-9020** – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

antecipadamente na hipótese de concessão de benefício ou outra fonte regular de renda.

A medida atende aos princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção integral à pessoa idosa e do interesse público, evitando que a ausência temporária de renda comprometa a adequada prestação do serviço socioassistencial.

Diante da relevância social da matéria e do interesse público envolvido, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei por essa Colenda Casa Legislativa.

**APARECIDO FAZZIO**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: [gabinete@urania.sp.gov.br](mailto:gabinete@urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

### **PROJETO DE LEI Nº 039, DE 25 DE JUNHO DE 2026**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar aditivo ao Termo de Fomento nº 002/2025, firmado com o Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo - Urânia, e dá outras providências.

**APARECIDO FAZZIO**, Prefeito Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 002/2025 firmado com o Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo de Urânia/SP, visando ao custeio parcial das despesas decorrentes do acolhimento institucional de idosa residente no Município, acolhida pela entidade desde 23 de abril de 2026, que atualmente não possui benefício previdenciário, assistencial ou outra fonte de renda própria.

**Art. 2º** Para a consecução dos objetivos desta Lei, fica o Município autorizado a repassar à entidade o valor total de até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), a partir do mês de junho de 2026.

§ 1º Os repasses serão realizados até o mês de dezembro de 2026.

§ 2º Caso a idosa passe a receber benefício previdenciário, assistencial ou outra fonte regular de renda antes do prazo previsto no § 1º, os repasses de que trata esta Lei cessarão a partir do mês subsequente à efetiva concessão do benefício ou renda.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** O Termo Aditivo deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Urânia.  
Urânia, 25 de junho de 2026.

**APARECIDO FAZZIO**  
Prefeito Municipal